



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 **Processo nº.: 4972/2024**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DATAS ESPECIAIS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE VOLTA REDONDA, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ DE FORMA POTENCIALIZADA E ISONOMICA

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line através do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura através do link: www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br, conforme especificado no item 7 deste edital de Chamamento Público.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (24) 3512-9851

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 22/05/2024 a 06/06/2024

Horário do Recebimento das inscrições: até 18 horas do dia 06/06//2024 para a realização da primeira sessão pública.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – PMVR

PROCESSO nº 4972/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27261-060, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4972/2024, **torna público** o presente edital, para **PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DATAS ESPECIAIS DO CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE VOLTA REDONDA, PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ, conforme necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c os Decretos Municipais nº 18.255/24, nº 18.256/24, nº 18.258/24 e nº 18.257/24, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de apresentações musicais, para receber apoio financeiro nas categorias detalhadas no **Anexo I (músicos com carreira solo, DJs, duplas, banda musicais)**, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ.

1.2 O objeto desse Edital poderá ter como proponentes: artistas locais do setor musical.

1.2.1 Entende-se por músicos locais aqueles residentes ou com atuação comprovada em Volta Redonda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3 O objeto desse Edital será executado de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR no prazo de até 07 (sete) dias corridos antecedentes ao evento em que será executado o objeto desse Edital. A execução ocorrerá na cidade de Volta Redonda/RJ.

1.4 As apresentações musicais, objeto deste Edital, visam diversificar a oferta de linguagens e estilos musicais, para datas especiais do calendário cultural de Volta Redonda.

1.4.1 As apresentações serão oferecidas à população de forma gratuita. Os eventos realizados pela SMC/PMVR terão ações de inclusão para pessoas com deficiência.

2. RECURSOS FINANCEIRO

2.1 Os recursos necessários correrão à conta da dotação orçamentária transcrita no tópico 2.2, para o corrente exercício de 2024 e subsequentes, assim classificados.

2.1.1 O valor dividido entre as categorias de apoio detalhadas no Anexo I deste edital refere-se a valor bruto, que poderá sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2.1.2 O valor será pago em parcela única para cada artista contemplado, não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

662367/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339036000000.1500.000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Física

662371/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339039000000.1500.0000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública Pessoa física ou jurídica, nas condições da categoria pretendida, com observância as exigências do Anexo I deste edital.

3.1.1 Possuir experiência nos segmentos artísticos e culturais relativos à inscrição realizada com comprovação obrigatória de no mínimo 03 (três) anos de atuação para músicos solos, duplas e DJs. Proponente com 05 (cinco) anos de atuação para bandas, comprovada OBRIGATORIAMENTE através de portfólio.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como dupla/banda sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e/ou empenho, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

3.2.1 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto. Deve obrigatoriamente ser artista da apresentação musical.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3.4 Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente uma vez selecionado, será despriorizado em outra seleção de menor valor referente a esse Edital. O proponente deve comprovar no mínimo 03 (três) anos de atuação nas categorias solo, dupla e DJ, e 05 (cinco) anos na categoria banda.

3.4.1 Para hipótese do item 3.4, deverá ser realizada mais de uma inscrição pelo Proponente nas categorias pretendidas.

3.4.2 Não serão aceitas mais de uma inscrição do Proponente na mesma categoria.



3.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda fará a seleção do estilo musical de acordo com a pertinência temática do evento a ser realizado, conforme detalhado na tabela no item 4.1 do Anexo I deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas que se enquadrem no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

V – Proponentes que não residam em Volta Redonda ou não possua atuação comprovada no Município;

VI - Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura familiares até segundo grau;

Parágrafo único: Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, de forma online em qualquer horário no período de vigência desse edital, desde que cumpridos todos os requisitos obrigatórios.

5.2 Para se inscrever para participar da primeira apresentação musical decorrente desse Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **22/05/2024 a 06/06/2024**.



6. COMO SE INSCREVER

6.1 Os agentes culturais interessados deverão realizar as inscrições de forma online através do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura através do link: www.cultura.voltaredonda.rj.gov.br.

6.2 O proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deve enviar a seguinte documentação de habilitação para formalizar sua inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo II**);

b) Cópia da Identidade e CPF, no caso de pessoa física; Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores - QSA, no caso de pessoa jurídica;

c) Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo IV**);

d) Currículo / Portifólio de no máximo 04 (quatro) páginas contendo obrigatoriamente a comprovação de atuação mínima exigida na categoria relacionada a inscrição, conforme item 3.5 deste Edital.

d.1) A comprovação poderá ser feita através de prints de publicações feitas em redes sociais como: youtube, instagram, facebook, e com recortes de jornais ou cartas de anuência fornecida por contratantes.

e) Deverá obrigatoriamente apresentar link do youtube de um vídeo comprobatório do estilo musical no qual o proponente se inscreveu.

e.1) O vídeo que trata *alínea* “e” deverá ser de uma apresentação profissional ou mesmo amadora do próprio proponente.

e.2) O vídeo deverá ter duração de no mínimo 03 (três) minutos, e mostrar a performance musical, seja ao vivo ou no estúdio.

e.3) Caso o proponente esteja se inscrevendo em mais de uma categoria,deverá apresentar Link de uma apresentação musical no youtube para cada uma das categorias inscritas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e.4) A Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR poderá solicitar o envio de novo vídeo ou detalhamento do portfólio, nos casos em que julgar necessário para análise da performance musical.

f) Em caso do Proponente ser Pessoa Física, deverá apresentar também:

- Cópia de CPF e RG;

- Cópia de comprovante de residência com data dos últimos 03 meses, ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovante em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local;

- Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas **Conta CORRENTE** em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;

- Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO - ANEXO VI B.

- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – SEFAZ E PGE;

g) Em caso do Proponente ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal; - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;

- Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Leinº12.440/2011;

- Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas **Conta CORRENTE** em nome da pessoa inscrita), serão aceitos como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;

- Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – Anexo VI A

- Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO V);

g.1) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Único: Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto e todos os formulários não poderão ser escritos manualmente.

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na análise do portfólio.

6.3 Estarão credenciados os agentes culturais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste chamamento, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 Cada Proponente poderá se inscrever como pessoa física ou como pessoa jurídica, não podendo cumular, sob pena de não credenciamento.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

6.10 Os recursos de trata o item 6.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail smc@voltaredonda.rj.gov.br, com a obrigatoriedade de constar no assunto “RECURSO HABILITAÇÃO CALENDÁRIO MUSICAL”, devendo observar a qual categoria de inscrição se refere o recurso.

6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.13 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.14 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.15 Em qualquer momento durante o processo, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente. e
- II – Sessão Pública;

8. DA SELEÇÃO, APRESENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar junto ao proponente, a mudança de data, local e horário das apresentações, levando em consideração acontecimentos que possam alterar a realização dos eventos;

8.2 As apresentações serão abertas ao público gratuitamente. A divulgação dos eventos e apresentações será organizada pela Secretaria de Cultura;

8.3 As apresentações deverão ter a duração mínima prevista no ANEXO I.

8.4 As apresentações deverão ser oferecidas obrigatoriamente de forma presencial.

8.5 Será realizado por sessão pública, o sorteio entre os proponentes credenciados/habilitados.

8.5.1 De acordo com a quantidade de inscritos, necessidades e características do evento, será realizado sorteio entre os artistas habilitados na categoria;

8.5.2 Participarão do sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado;

8.5.3 Havendo a desistência de um ou mais dos convocados será realizado novo sorteio entre os habilitados da categoria que não foram sorteados, assim sendo, até completar a grade da programação;

8.5.4 Os sorteados que se apresentarem ficarão de fora dos sorteios seguintes até que todos os habilitados na categoria sejam convocados pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.5.5 Após todos os habilitados terem sido convocados, todos participarão dos sorteios seguintes, enquanto estiver em vigência este Chamamento.

8.5.6 A Sessão Pública será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR, por comissão formada por servidores da Secretaria, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda em caso de necessidade, por solicitação.

8.5.7 Após a data da primeira Sessão Pública, prevista para **17/06/2024**, as sessões para aberturas e credenciamentos serão realizadas em dois em dois meses na data e horário no aviso a ser publicado, com antecedência mínima de uma semana.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.5.7.1 Em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, poderá antecipar ou prorrogar o período para Sessão Pública sucessiva, por meio de comunicado a ser publicado.

8.6 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura realizar a curadoria do evento, definindo assim os estilos musicais e a quantidade de atrações.

8.7 Todos os músicos aprovados no credenciamento estarão aptos a serem contratados de acordo com as características do evento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ e nas mídias sociais oficiais.

9.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

9.3 Demais informações podem ser obtidas através do email smc@voltaredonda.rj.gov.br e telefone (24) 3512-9851.

9.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

9.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

9.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail smc@voltaredonda.rj.gov.br.

9.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

9.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

9.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

9.9 O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

9.10 . Caso alguma categoria não contemple, em sua totalidade, o número de inscrições habilitadas, a SMC/PMVR poderá contemplar credenciados habilitados em outras categorias, respeitada a dotação orçamentária e a ordem dos suplentes.

9.10.1 Caso não haja suplente, o habilitado contemplado poderá ser contratado mais de uma vez, respeitado o valor das dotações orçamentárias.

9.11 Os instrumentos para execução total do projeto proposto é de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta contemplada.

9.12 Os convocados, quando necessário, deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

9.13 Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.14 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado.

9.15 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

9.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.17 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo a critério da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, ser prorrogado o prazo para habilitação, enquanto ainda existir quantitativo disponível para credenciamento e interesse da Administração, com limitação ao prazo máximo de 12 (doze) meses para credenciamento de eventuais interessados e desde que observado o cronograma de realização dos eventos de apresentações musicais.

9.18 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

9.19 A SMC/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.19.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 9.19, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:



Processo nº .4972/2024

Fls: ____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIA DE APOIO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO MUSICAL

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88 – Pessoa Jurídica

ANEXO VI A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO / Pessoa Jurídica

ANEXO VI B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO / Pessoa Física

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Município de Volta Redonda, 22 de maio de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

**ANEXO I****DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIA DE APOIO****1. DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES**

- a) **Apresentações musicais para Solo e DJ:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
- b) **Apresentações musicais para duplas:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) cada.
- c) **Apresentação musical para trio/banda:** R\$ 1.530,00 (mil e quinhentos e trinta reais) cada.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias em diferentes gêneros musicais:

- a) **Músicos de carreira solo:** Artistas que se apresentem sozinho(a) utilizando a voz e um instrumento ou de forma instrumental.
- b) **Duplas:** Dois integrantes que se apresentem com uso da voz ou de forma instrumental.
- c) **Bandas:** Grupo musical formado por no mínimo 03 (três) integrantes que se apresentem com o uso da voz ou de forma instrumental.
- d) **DJs:** Profissional apto a reproduzir e misturar música a partir de diferentes tipos de sons e equipamentos.

APRESENTAÇÃO MUSICAL		
Área	Duração	Segmento
APRESENTAÇÃO MUSICAL	Mínimo de 45 minutos	Estilos diversos.
	Mínimo de 45 minutos	Conforme item 3 deste Anexo.
	Mínimo de 60 minutos	

2.2 Estimativa de distribuição das vagas

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Solo	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
DJ	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
Duplas	50	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
Banda	50	R\$ 1.530,00	R\$ 76.500,00
Valor geral: 158.000,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- As vagas serão conforme necessidade, não há obrigatoriedade de contratação.

3. DEFINIÇÕES DOS GÊNEROS MUSICAIS

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
3. Choro	O Choro ou, como é mais conhecido, o Chorinho , é um estilo musical próprio da esfera urbana no Brasil. Ele é assim chamado por seu jeito lamentoso e choroso, embora seja caracterizado por uma musicalidade inquieta e eufórica, marcada pela habilidade excepcional dos instrumentistas na execução deste ritmo e também por seu poder de improvisação. Como referência podem ser tomados artistas como: Joaquim Callado, Jacob do Bandolim, Ernesto Nazareth, Pixinguinha entre outros; e atualmente Paulinho da Viola, Paulo Moura e Turíbio Santos, e grupos da estirpe de Época de Ouro, Premeditando o Breque, entre outros.
4. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um subgênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
5. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	Há também subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
6. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
7. Cristã	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
8. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.
9. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
10. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
11. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
12. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13. Pop	<p>Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.</p> <p>Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.</p>
14. Rap	<p>É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.</p>
15. Reggae	<p>O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.</p>
16. Rock	<p>Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.</p>
17. Samba	<p>Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.</p>
18. Sertanejo	<p>O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o subgênero</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Choroó, dentre outros.
19. Sertanejo Raiz (Moda de Viola)	Moda de Viola é o nome dado à uma modalidade de música caipira brasileira. Em alguns lugares é chamado de Sertanejo Raiz. Em se tratando dos aspectos musicais, o estilo é marcado por longos solos de viola, acompanhado de versos e refrões inspirados na natureza e na vida dos seus compositores. Como o território brasileiro é muito extenso, pode haver variantes do gênero de moda de viola, dos quais os mais conhecidos são: o caipira, de raiz, sertanejo, o rasqueado, o cururu, a ranchera, a catira, a polca e a guarânia. São referências deste estilo: Zé Carreiro e Carreirinho, Tião Carreiro e Pardinho, João Mulato e Douradinho, Vieira e Vieirinha, Dino Franco e Mouraí, entre outros.
20. Banda de Baile	Todos os ritmos com show de repertório amplo e variado.
21. Blues e Jazz	Música negra com swing, improvisação, ritmos não lineares e com grande presença de solos instrumentais.
22. Música de Terreiro/Cúmbia /Jongo/Samba de mola	Desenvolve som do tambor e reúne homens e mulheres com palmas e cantos em uma grande roda, sendo ritmos característicos da cultura afro-brasileira.

4. DATAS ESPECIAIS PARA O CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO DE VOLTA REDONDA

4.1 Considera-se datas de eventos especiais e de grande porte:

EVENTO	GÊNERO MUSICAL
Dia Nacional da Cultura	Todas definições listadas no item 3.
Aniversário da Cidade	11, 12, 13, 16, 17, 18 e 20.
Projeto Palco Cultural	Todas definições listadas no item 3.
Cultura para todos	5, 7, 9, 13 e 18.
Projeto Beco do Arigó	4, 12, 13, 14, 15, 17 e 21.
Reveillon	1, 5, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20.
Feira da Primavera	1, 12, 13, 16, 17, 18 e 20.
Festival do Rock	16.
Carnaval	1, 8, 12, 17 e 20.
Dia do Trabalhador	7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20.
Encontro Nacional de Motociclista/Veículos antigos	13, 16 e 21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Vozes Negras	4, 9, 12, 14, 15, 17 e 21 e 22.
Vozes Femininas	Todas definições listadas no item 3.
Vozes da diversidade	Todas definições listadas no item 3.
Som nos bairros	Todas definições listadas no item 3.
Festival da Cúmbia	22.

- Os dias para execução serão agendados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, conforme demanda e necessidade.
- A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR poderá incluir outras datas no Calendário Musical de Volta Redonda, mediante comunicado a ser publicado no diário oficial do Município.
- A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda fará a seleção do estilo musical de acordo com a pertinência temática do evento a ser realizado, conforme detalhado na tabela acima.



Processo n° .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do Agente Cultural:		
A inscrição é no nome da Pessoa Jurídica? Se sim, qual nome e CNPJ?		
RG:	CPF:	
Endereço Completo:		
Telefone: () _____	E-mail:	
Dados bancários:		
Banco	Ag.	CC

2. QUESTIONÁRIO

Para qual evento quer se cadastrar? <i>Consultar tabela item 4.1 do Anexo I.</i>
Gênero Musical: <i>Consultar item 3 e tabela no item 4.1 do Anexo I.</i>
Obs: Não preencher esta ficha à mão livre.

a) **Marque a opção que deseja realizar a inscrição:**

() DJ () Solo () Dupla () banda

b) **Tempo de atuação (passível de comprovação):**

() menos de 02 anos () entre 02 e 05 anos () entre 06 e 10 anos



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

() entre 11 e 15 anos () acima de 16 anos

c) Nome artístico (*Artista, Dj, dupla, banda*): _____

d) Número de Componentes: (*Quantidade de participantes que integram a apresentação, músicos*)

* O Proponente está ciente que são anexos obrigatórios para inscrição (devem ser anexados no ato da inscrição) como pessoa física: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO VI B e ANEXO VIII em caso de grupo, assim como está ciente que são anexos obrigatórios para inscrição (devem ser anexados no ato da inscrição) como pessoa jurídica: ANEXO II, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI A.

* O Proponente está ciente e em concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e de seus anexos, bem como **DECLARA** responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Assinatura do(a) Proponente



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para apresentações musicais para datas especiais do calendário cultural e turístico de Volta Redonda, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de forma potencializada e isonômica.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de apresentações musicais, para receber apoio financeiro nas categorias detalhadas no **Anexo I (músicos com carreira solo, DJs, duplas, banda musicais)**, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ.
- 1.2 O objeto desse Edital poderá ter como proponentes: artistas locais do setor musical.
- 1.3 Entende-se por músicos locais aqueles residentes ou com atuação comprovada em Volta Redonda.
- 1.4 O objeto desse Edital será executado de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR no prazo de até 07 (sete) dias corridos antecedentes ao evento em que será executado o objeto desse Edital. A execução ocorrerá na cidade de Volta Redonda/RJ.
- 1.5 As apresentações musicais, objeto deste Edital, visam diversificar a oferta de linguagens e estilos musicais, para datas especiais do calendário cultural de Volta Redonda.
- 1.6 As apresentações serão oferecidas à população de forma gratuita. Os eventos realizados pela SMC/PMVR terão ações de inclusão para pessoas com deficiência.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos necessários correrão à conta da dotação orçamentária transcrita no tópico 2.2, para o corrente exercício de 2024 e subsequentes, assim classificados.
 - 2.1.1 O valor dividido entre as categorias de apoio detalhadas no Anexo I deste edital refere-se a valor bruto, que poderá sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.
 - 2.1.2 O valor será pago em parcela única para cada artista contemplado, não se refere à prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

662367/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339036000000.1500.000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Física

662371/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339039000000.1500.0000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Jurídica
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.2 O valor supracitado poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Primeiramente, é imperioso destacar a relevância que a música tem para alma. A música tem o poder de acalmar a mente humana, sendo referida muitas vezes como hábito primordial na terapia e psicologia, bem como é indicada na medicina como meio de tratamento e cura.

Ademais, a música extrapola o campo emocional e da alma, passando influenciar no desenvolvimento humano como um todo, pois a música estimula o cérebro e o desenvolvimento das habilidades humanas.

A música tem inúmeros benefícios na formação de cidadãos críticos e conscientes. Por essa razão, a música é usada como meio de concentração e importância na educação. Há muitos estudos que indicam que estudar ouvindo música contribui significativamente para concentração, estimula a memória e ainda contribui com o desenvolvimento das capacidades cognitivas. Além disso, a música tem o poder de transformar uma tarefa cansativa e repetitiva em uma atividade muito mais agradável.

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento.

Sob essa perspectiva, é certo dizer que a música tem uma função social que não pode ser ignorada, pois ela cuida da mente e corpo do ser humano.

Na cidade de Volta Redonda, as inscrições em maior número de um edital com várias categorias sempre são relacionadas à música, ou seja, o número de artistas musicais no Município é muito superior comparado a outras classificações de artistas.

A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR realizou diversas pesquisas em editais publicados de chamamento público de artistas musicais, para levantar a estimativa de investimento a cerca.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A fundamentação legal para o credenciamento que pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

5. DEFINIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

d) **Apresentações musicais para Solo e DJ:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

e) **Apresentações musicais para duplas:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

* A quantidade será definida de acordo com a demanda para realização de eventos musicais. Pessoa física ou jurídica poderá se inscrever durante a vigência do edital que decorrer deste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) Apresentação musical para trio/banda: R\$ 1.530,00 (mil e quinhentos e trinta reais).	
---	--

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

6.2 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Na data da contratação as certidões negativas deverão ser apresentadas novamente pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, característica do evento e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação;
- Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Cada artista/ banda selecionada deverá levar seus equipamentos pessoais (instrumentos musicais e acessórios);
- Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- Apresentar-se de acordo com a categoria e gênero inscrito;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas com conteúdo de baixo calão;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- É de responsabilidade do proponente as despesas, como: diárias, deslocamento e alimentação, bem como o pagamento dos integrantes dos grupos musicais;
- Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desse instrumento;
- Caberá ao Proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus Prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento mediante Nota de Empenho para prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.2.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

10.2 A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

10.3 - O projeto credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

10.5 - O credenciamento possui na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1 O Pagamento será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela, após a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Poderá haver descontos de Impostos, conforme legislação vigente.

11.7 O município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.9 Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal da contratada.

12. QUEM PODE SE INSCREVER

12.1 Poderão participar desta Chamada Pública Pessoa física ou jurídica, nas condições da categoria pretendida, com observância as exigências do Anexo I deste edital.

12.2 Possuir experiência nos segmentos artísticos e culturais relativos à inscrição realizada com comprovação obrigatória de no mínimo 03 (três) anos de atuação para músicos solos, duplas e DJs. Proponente com 05 (cinco) anos de atuação para bandas, comprovada OBRIGATORIAMENTE através de portfólio

12.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como dupla/banda sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e/ou empenho, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

12.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto. Deve obrigatoriamente ser artista da apresentação musical.

12.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

12.6 A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

12.7 Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade. O proponente uma vez selecionado, será despriorizado em outra seleção de menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

valor referente a esse Edital. O proponente deve comprovar no mínimo 03 (três) anos de atuação nas categorias solo, dupla e DJ, e 05 (cinco) anos na categoria banda.

12.8 Para hipótese do item 12.7, deverá ser realizada mais de uma inscrição pelo Proponente nas categorias pretendidas.

12.9 Não serão aceitas mais de uma inscrição do Proponente na mesma categoria.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda fará a seleção do estilo musical de acordo com a pertinência temática do evento a ser realizado, conforme detalhado na tabela no item 4.1 do Anexo I do Edital.

13. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

13.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas que se enquadrem no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

V – Proponentes que não residam em Volta Redonda ou não possua atuação comprovada no Município;

13.2 VI - Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura familiares até segundo grau;

Parágrafo único: Estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 13.1.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ e nas mídias sociais oficiais.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do email smc@voltaredonda.rj.gov.br e telefone (24) 3512-9851.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR e se necessário junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

14.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail smc@voltaredonda.rj.gov.br.

14.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

14.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

14.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

14.9 O Município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

14.10 . Caso alguma categoria não contemple, em sua totalidade, o número de inscrições habilitadas, a SMC/PMVR poderá contemplar credenciados habilitados em outras categorias, respeitada a dotação orçamentária e a ordem dos suplentes.

14.10.1 Caso não haja suplente, o habilitado contemplado poderá ser contratado mais de uma vez, respeitado o valor das dotações orçamentárias.

14.11 Os instrumentos para execução total do projeto proposto é de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta contemplada.

14.12 Os convocados, quando necessário, deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

14.13 Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

14.14 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado.

14.15 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.17 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

14.18 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

14.19 A SMC/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.19.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 9.19, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.20 Todos os documentos dos proponentes deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital que decorrer deste, com observância na Lei 14.133/2021.

Município de Volta Redonda, 18 de abril de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, Município de _____/____ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – SMC/PMVR** e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SMC/PMVR E PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - PMVR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – SMC/PMVR
CREDENCIAMENTO**

Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de
dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos
em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, de de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI A – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – SMC/PMVR
CREDENCIAMENTO**

_____, pessoa jurídica inscrita
no CNPJ sob nº _____, localizada
_____, nº _____, na cidade de
_____, UF _____, CEP nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, inscrito no CPF sob
nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer
das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Volta Redonda, de de 2024.

Assinatura do Declarante



Processo nº .4972/2024

Fls:____SMC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI B – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024 – SMC/PMVR
CREDENCIAMENTO**

EU _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Volta Redonda, de de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO TERMO Nº __/2024

TERMO Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024

1. PARTES

1. O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA**, (QUALIFICAÇÃO: NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), **DEFERE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Instrumento particular de contrato firmado entre o Município de Volta Redonda/RJ e o agente cultural responsável pelo projeto selecionado.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural na área de apresentações artísticas culturais do setor da música, contemplado conforme processo administrativo nº --/2024.

3.2 É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações e pelo estabelecido no Chamamento Público – SMC/PMVR nº 003/2024.

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

662367/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339036000000.1500.000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Física

662371/2024 - 08.01.13.392.1116.6080.3339039000000.1500.0000 - FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES – Pessoa Jurídica

8. DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº __/__, Credenciamento Público nº 003/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Na data da contratação as certidões negativas deverão ser apresentadas novamente pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, característica do evento e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação;
- Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Cada artista/ banda selecionada deverá levar seus equipamentos pessoais (instrumentos musicais e acessórios);
- Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- Apresentar-se de acordo com a categoria e gênero inscrito;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas com conteúdo de baixo calão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- É de responsabilidade do proponente as despesas, como: diárias, deslocamento e alimentação, bem como o pagamento dos integrantes dos grupos musicais;
- Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desse instrumento;
- Caberá ao Proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus Prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento mediante Nota de Empenho para prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;



10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.2.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão específica para este fim.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **Termo**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2024.

Nome
Secretário Municipal de Cultura - SMC

Nome do Agente Cultural

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento público n.º 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]